



DESPACHO

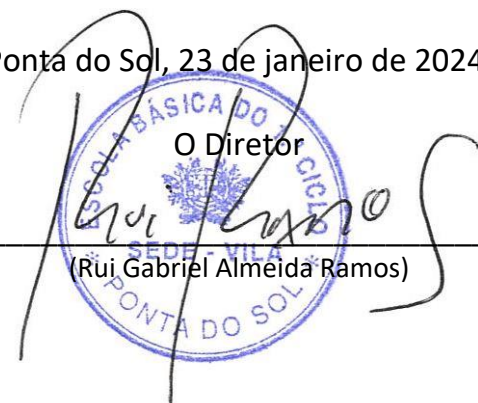
Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando o determinado pelo nº 2 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a EB1/PE/C da Ponta do Sol está obrigada a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, bem como a designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Considerando que o Responsável pelo Cumprimento Normativo tem como função garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo e exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisório, devendo ser assegurado EB1/PE/C da Ponta do Sol que este dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Designo como responsável pelo cumprimento normativo da EB1/PE/C da Ponta do Sol o Senhor Dr. Rui Gabriel Almeida Ramos, Diretor da EB1/PE/C da Ponta do Sol.

Ponta do Sol, 23 de janeiro de 2024.

O Diretor

(Rui Gabriel Almeida Ramos)